CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL

Termo de Referência 82/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2026	783810-CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	FABIO MESSIAS CORDEIRO	23/11/2026 15:07 (v 0.15)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2026	63397.001179/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63397.001179/2026-73)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, em atendimento às necessidades do Comando do 3º Distrito Naval (Com3ºDN) e das Organizações Militares subordinadas sediadas em Natal/RN e região metropolitana, além de Navios em trânsito e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	CATMAT	REQ. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABÓBORA MORANGA, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, firme, madura, sem rachaduras, cortes, amassados, podridões, sujidades ou sinais de deterioração, acondicionada adequadamente para transporte e consumo.	KG	463746	11289	R$ 5,63	R$ 63.557,07
2	BATATA-DOCE ROXA, fresca, lavada, de primeira qualidade, firme, íntegra, sem brotos, cortes, rachaduras, partes amolecidas, podridões, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	463753	15593	R$ 5,02	R$78.276,86
3	INHAME, fresco, de primeira qualidade, compacto e firme, íntegro, sem brotações, cortes, rachaduras, partes amolecidas, podridões, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	463789	4486	R$ 8,00	R$ 35.888,00
4	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADO, congelado, de primeira qualidade, descascado, limpo, íntegro, sem sinais de deterioração ou queimadura pelo congelamento, acondicionado	KG	463795	9525	R$ 11,70	R$ 111.442,50

	em embalagem própria para alimento, adequadamente fechada e conservado sob condições de congelamento.					
5	BRÓCOLIS, congelado, de primeira qualidade, em condições adequadas de conservação, sem sinais de descongelamento, deterioração ou queimadura pelo congelamento, acondicionado em embalagem própria para alimento e mantido sob condições adequadas de congelamento.	KG	463837	5325	R$ 18,44	R$ 98.193,00
6	COUVE-FLOR, congelada, de primeira qualidade, sem folhas, em condições adequadas de conservação, sem sinais de descongelamento, deterioração ou queimadura pelo congelamento, acondicionada em embalagem própria para alimento e mantida sob condições adequadas de congelamento.	KG	463831	4740	R$ 15,20	R$ 72.048,00
7	VAGEM-MANTEIGA, fresca, de primeira qualidade, comum, tenra, íntegra, firme, sem manchas, murchamento, danos, podridões, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	463814	3232	R$ 18,32	R$ 59.210,24
8	ABOBRINHA BRASILEIRA / abobrinha de pescoço, fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, tenra, sem cortes, rachaduras, amassados, manchas, podridões, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	463751	7026	R$ 5,77	R$ 40.540,02
9	MAXIXE, fresco, de primeira qualidade, comum, íntegro, firme, sem manchas, murchamento, podridões, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	463791	1814	R$ 9,00	R$ 16.326,00
10	FEIJÃO-VERDE, fresco, tipo 1, de primeira qualidade, íntegro, tenro e em adequado estágio de maturação, sem sinais de deterioração, pragas, sujidades ou danos que comprometam o consumo.	KG	464556	6901	R$ 18,62	R$ 128.496,62
11	PEPINO, fresco, comum, de primeira qualidade, íntegro, firme, sem amassados, cortes, manchas, murchamento, podridões, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	463796	4525	R$ 6,70	R$ 30.317,50
12	CEBOLA BRANCA, fresca, de primeira qualidade, firme, íntegra, com casca seca e aderida, sem brotação, cortes, podridões, mofo, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	463781	20340	R$ 5,86	R$ 119.192,40
13	CEBOLA ROXA, fresca, de primeira qualidade, firme, íntegra, com casca seca e aderida, sem brotação, cortes, podridões, mofo, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	463780	13962	R$ 8,50	R$ 118.677,00
14	BETERRABA, fresca, de primeira qualidade, firme, íntegra, sem cortes, rachaduras, partes amolecidas, podridões, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	463767	10700	R$ 5,86	R$ 62.702,00
15	CENOURA, fresca, de primeira qualidade, firme, íntegra, sem brotos, rachaduras, cortes, partes amolecidas, podridões, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	463770	22015	R$ 5,94	R$ 130.769,10
16	CHUCHU VERDE, fresco, padrão extra, íntegro, firme, de coloração característica, sem amassados, cortes, manchas, podridões,	KG	463778	7153	R$ 4,39	R$ 31.401,67

	sujidades ou sinais de deterioração.					
17	BATATA INGLESA, fresca, lavada, lisa, de primeira qualidade, firme, íntegra, sem brotação, esverdeamento, cortes, rachaduras, podridões, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	463754	30731	R$ 5,49	R$ 168.713,19
18	PIMENTÃO VERDE, fresco, padrão extra, íntegro, firme, de coloração verde característica, sem murchamento, cortes, amassados, manchas, podridões, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	463809	7869	R$ 8,50	R$ 66.886,50
19	TOMATE SALADA, fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, em estágio adequado de maturação para consumo, sem rachaduras, amassados, cortes, podridões, manchas, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	609442	21401	R$ 8,20	R$ 175.488,20
20	REPOLHO ROXO, fresco, comum, de primeira qualidade, cabeça firme e compacta, íntegra, sem folhas deterioradas, cortes, podridões, pragas, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	481117	7681	R$ 8,90	R$ 68.360,90
21	REPOLHO VERDE/BRANCO, fresco, comum, de primeira qualidade, cabeça firme e compacta, íntegra, sem folhas deterioradas, cortes, podridões, pragas, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	481121	8263	R$ 4,88	R$ 40.323,44
22	AGRIÃO, fresco, em maço de aproximadamente 200 g, folhas íntegras, viçosas e de coloração característica, sem murchamento excessivo, amarelamento, podridões, pragas ou sujidades.	KG	463840	2602	R$ 14,00	R$ 36.428,00
23	ALFACE CRESPA, fresca, em maço de aproximadamente 250 g, folhas íntegras, viçosas, de coloração característica, sem murchamento excessivo, amarelamento, podridões, pragas ou sujidades.	KG	463832	6571	R$ 11,89	R$ 78.129,19
24	ALFACE LISA, fresca, em maço de aproximadamente 250 g, folhas íntegras, viçosas, de coloração característica, sem murchamento excessivo, amarelamento, podridões, pragas ou sujidades.	KG	463833	6109	R$ 13,19	R$ 81.237,21
25	COUVE-MANTEIGA EM FOLHAS, fresca, em maço de aproximadamente 200 g, folhas íntegras, viçosas, de coloração verde característica, sem murchamento excessivo, amarelamento, podridões, pragas ou sujidades.	KG	463822	3746	R$ 11,86	R$ 44.427,56
26	SALSA, fresca, comum, em maço de aproximadamente 200 g, folhas íntegras, viçosas, de coloração verde característica, sem amarelamento, murchamento excessivo, podridões, pragas ou sujidades.	KG	463930	2371	R$ 14,75	R$ 34.972,25
27	COENTRO, fresco, comum, em maço de aproximadamente 200g, folhas íntegras, viçosas, de coloração verde característica, sem amarelamento, murchamento excessivo, podridões, pragas ou sujidades.	KG	463876	4277	R$ 16,00	R$ 68.432,00
	ESPINAFRE, fresco, em maço de aproximadamente 200 g, folhas íntegras,					

28	viçosas, de coloração verde característica, sem amarelamento, murchamento excessivo, podridões, pragas ou sujidades.	KG	463824	2061	R$ 10,01	R$ 20.630,61
29	RÚCULA, fresca, em maço de aproximadamente 200 g, folhas íntegras, viçosas, de coloração verde característica, sem amarelamento, murchamento excessivo, podridões, pragas ou sujidades.	KG	463826	2085	R$ 17,68	R$ 36.862,80
30	ALHO, fresco, em cabeças, branco, de primeira qualidade, bulbos firmes e íntegros, com dentes bem formados, sem brotação, mofo, podridões, danos ou sujidades excessivas.	KG	463938	10627	R$ 26,71	R$ 283.847,17
31	LOURO, em folhas secas, limpas, íntegras e de coloração e aroma característicos, sem sinais de umidade, mofo, insetos ou materiais estranhos.	KG	463904	1501	R$ 43,30	R$ 64.993,30
32	ALECRIM FRESCO, apresentado em maço com aproximadamente 150g, contendo folhas e hastes íntegras, de coloração verde característica, com aroma e sabor próprios, em adequado estado de conservação, livre de sujidades, materiais estranhos, mofo, pragas e sinais de deterioração.	KG	463854	740	R$ 24,93	R$ 18.448,20
33	HORTELÃ, fresca, em maço de aproximadamente 200 g, folhas íntegras, viçosas, de coloração verde característica, sem amarelamento, murchamento excessivo, podridões, pragas ou sujidades.	KG	463898	747	R$ 17,40	R$ 12.997,80
34	MANJERICÃO, fresco, em molho de aproximadamente 150 g, folhas íntegras, viçosas, de coloração verde característica, sem amarelamento, murchamento excessivo, podridões, pragas ou sujidades.	PC	463906	729	R$ 5,45	R$ 3.973,05
35	ABACAXI HAVAÍ/CAYENNE, fresco, de tamanho médio, com peso unitário igual ou superior a 1 kg, maduro, de primeira qualidade, íntegro e firme, com características próprias da variedade, sem podridões, rachaduras, amassados, sinais de fermentação, sujidades ou outros sinais de deterioração.	KG	464375	33543	R$ 6,84	R$ 229.434,12
36	BANANA PRATA, fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, em estágio de maturação adequado ao consumo, sem amassados, cortes, podridões, manchas excessivas ou sinais de deterioração.	KG	464381	23308	R$ 5,54	R$ 129.126,32
37	TANGERINA/BERGAMOTA, fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, com casca característica da variedade, sem podridões, rachaduras, amassados, manchas excessivas ou sinais de deterioração.	KG	464435	16991	R$ 7,85	R$ 133.379,35
38	LARANJA PERA, fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, suculenta e em adequado estágio de maturação, sem podridões, rachaduras, amassados, manchas excessivas ou sinais de deterioração.	KG	464393	22662	R$ 5,29	R$ 119.881,98
39	LIMÃO TAITI, fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, com coloração característica, sem podridões, cortes, amassados, manchas excessivas ou sinais de deterioração.	KG	464398	5897	R$ 8,07	R$ 47.588,79
	MARACUJÁ AZEDO/AMARELO, fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, com					

40	características próprias da variedade, sem podridões, rachaduras, danos, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	464415	2827	R$ 10,95	R$ 30.955,65
41	MAMÃO FORMOSA, fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, em estágio adequado de maturação, sem amassados, cortes, rachaduras, podridões, manchas excessivas ou sinais de deterioração.	KG	464405	22088	R$ 5,71	R$ 126.122,48
42	MELANCIA PAULISTA, fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, madura, sem rachaduras, cortes, amassados, podridões, danos ou sinais de deterioração.	KG	464418	35193	R$ 3,50	R$ 123.175,50
43	MELÃO AMARELO, fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, maduro, com características próprias da variedade, sem rachaduras, cortes, amassados, podridões ou sinais de deterioração.	KG	464422	27133	R$ 7,50	R$ 203.497,50
44	MELÃO TIPO JAPONÊS/CANTALOUPE, fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, maduro, com características próprias da variedade, sem rachaduras, cortes, amassados, podridões ou sinais de deterioração.	KG	464421	20710	R$ 5,56	R$ 115.147,60
45	PERA D'ANJOU, fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, em estágio adequado de maturação, sem amassados, cortes, podridões, manchas excessivas ou sinais de deterioração.	KG	464429	9059	R$ 13,34	R$ 120.847,06
46	MAÇÃ FUJI, fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, com coloração característica da variedade, sem amassados, cortes, podridões, manchas excessivas ou sinais de deterioração.	KG	464401	12627	R$ 10,55	R$ 133.214,85
47	UVA THOMPSON, verde-clara ou amarelada, sem sementes, fresca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica, cachos íntegros, bagas firmes e sem sinais de podridão, fermentação, esmagamento ou deterioração.	KG	464455	2943	R$ 20,05	R$ 59.007,15
48	UVA VITÓRIA, roxa-escura ou preta, sem sementes, fresca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica, cachos íntegros, bagas firmes e sem sinais de podridão, fermentação, esmagamento ou deterioração.	KG	464438	2915	R$ 20,35	R$ 59.320,25
49	MANGA KEITT, fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, em estágio adequado de maturação, sem amassados, cortes, podridões, manchas excessivas ou sinais de deterioração.	KG	464413	3043	R$ 10,75	R$ 32.712,25
50	GOIABA VERMELHA, fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, em estágio adequado de maturação, sem amassados, cortes, podridões, manchas excessivas ou sinais de deterioração.	KG	464392	2386	R$ 7,19	R$ 17.155,34
51	UVA-PASSA PRETA, seca/desidratada, de primeira qualidade, limpa, íntegra, sem sinais de fermentação, mofo, umidade excessiva, insetos ou matérias estranhas, própria para consumo.	KG	464883	1048	R$ 33,69	R$ 35.307,12
	MORANGO, congelado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, frutos íntegros, em					

52	condições adequadas de congelamento, sem sinais de descongelamento, deterioração ou queimadura pelo congelamento.	KG	464328	2768	R$ 28,98	R$ 80.216,64
53	DAMASCO TURCO, seco/desidratado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, íntegro, limpo, sem sinais de mofo, fermentação, umidade excessiva, insetos ou matérias estranhas.	KG	464331	651	R$ 105,21	R$ 68.491,71
54	ALECRIM DESIDRATADO, constituído por folhas secas, de coloração, aroma e sabor característicos, com aspecto próprio de produto desidratado, livre de umidade excessiva, mofo, insetos, sujidades e materiais estranhos, próprio para uso culinário.	KG	463856	745	R$ 17,00	R$ 12.665,00
55	PIMENTÃO VERMELHO, fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, de coloração vermelha característica, sem murchamento, cortes, amassados, manchas, podridões, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	463808	2543	R$ 22,54	R$ 57.319,22
56	PIMENTÃO AMARELO, fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, de coloração amarela característica, sem murchamento, cortes, amassados, manchas, podridões, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	463802	2486	R$ 25,48	R$ 63.343,28
57	KIWI, fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, em estágio adequado de maturação, sem amassados, cortes, podridões, manchas excessivas ou sinais de deterioração.	KG	464339	2230	R$ 28,30	R$ 63.109,00
58	ALFACE AMERICANA, fresca, de primeira qualidade, íntegra, viçosa, com folhas firmes e de coloração verde característica, sem murchamento excessivo, amarelamento, podridões, pragas ou sujidades.	KG	463830	5662	R$ 23,00	R$ 130.226,00
59	ALFACE ROXA, fresca, de primeira qualidade, íntegra, viçosa, com folhas firmes e de coloração característica, sem murchamento excessivo, amarelamento, podridões, pragas ou sujidades.	KG	463836	4511	R$ 16,90	R$ 76.235,90
60	TOMATE CEREJA, fresco, de primeira qualidade, frutos íntegros, firmes, de coloração característica e em estágio adequado de maturação, sem rachaduras, amassados, cortes, podridões, manchas, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	463803	2983	R$ 19,91	R$ 59.391,53
61	QUIABO, fresco, de primeira qualidade, íntegro, tenro e firme, de coloração verde característica, sem manchas, murchamento, podridões, danos, sujidades ou sinais de deterioração.	KG	463792	2897	R$ 20,25	R$ 58.664,25
VALOR TOTAL						R$ **4.887.725,19**

1.1.1 As marcas eventualmente indicadas nas especificações possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se apenas à identificação do padrão mínimo de qualidade esperado, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), estarão no Apêndice II do anexo I .

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados d**a assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto nos Programas de Aplicação de Recursos (PAR) das Organizações Militares Participantes

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto.

4.1.2. É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.

4.1.3 Excetuam-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com produtos tóxicos.

4.1.4 Não é permitido transportar, conjuntamente com os alimentos, pessoas e animais.

4.1.5 Cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

4.1.6 Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

4.1.7 O veículo de transporte de alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.

4.1.8 Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e meios de transportes, aprovados pela autoridade sanitária competente.

4.1.9 O transporte de produtos perecíveis deve ser de material liso, resistente, impermeável e atóxico, lavável, aprovado pela autoridade sanitária.

4.1.10 O veículo deve possuir dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e /ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte.

4.1.11 Quando a natureza do alimento assim o exigir, deve ser colocado sobre prateleiras e estrados removíveis, de forma a evitar danos e contaminação.

4.1.12 Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.

4.1.13 A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e /ou matéria-prima alimentar.

4.1.14 Não é permitido o transporte concomitante de matéria-prima ou produtos alimentícios crus com alimentos prontos para o consumo, se os primeiros apresentarem risco de contaminação para esses últimos.

4.1.15 Não é permitido o transporte concomitante de dois ou mais produtos alimentícios, se um deles apresentar risco de contaminação para os demais.

4.1.16 Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar riscos de contaminação para o produto e devem garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo.

4.1.17 Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob refrigeração: ao redor de 4º, não ultrapassando 6ºC resfriamento: ao redor de 6ºC não ultrapassando 10º ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem;

4.1.18 congelamento: ao redor de (-18º) e nunca superior a (-15ºC)

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contração será admitida a indicação de marcas. Conforme previsto no Art. 41, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133, de 2021, quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência

Da exigência de amostra

4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham a características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra.

4.3.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra.

4.3.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.3.4 As amostras poderão ser entregues no endereço indicado, no prazo limite de dez (10) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos produtos em consonância com o Termo de Referência, sobretudo a descrição de requisitos do item 1 do termo de referência.

4.3.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de cinco (05) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus,

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, para os pedidos de rotina, e 3 (três) dias úteis, para os pedidos de urgência, contados a partir da entrega, ao fornecedor, do Pedido de Fornecimento (PF).

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (72) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Os Pedidos de Fornecimento serão realizados de forma independente por cada Órgão Participante, ao longo dos 12 meses de vigência das Atas de registro de Preços, não havendo estabelecimento de lote mínimo de compra. Portanto, ressalta-se a possibilidade de custos logísticos relevantes para fornecedores de localidades mais afastadas dos municípios das localidades de entrega.

5.8 Ressalta-se que os fornecedores devem considerar, em suas propostas, que os preços deverão se manter por toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser aplicadas as sanções administrativas devidas em caso de quebra do fornecimento ou descumprimento de prazos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Licitantes deverão manter atualizados os seus endereços, telefone, e-mail ou quaisquer outras formas de comunicação com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes no SICAF. A falta de contato atualizado para comunicação será motivação suficiente para abertura de processo administrativo para, garantida a ampla defesa, aplicação de sanção administrativa.;
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. 7.2.4.2.1.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por reposição da descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% a 30% do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 25% a 30% do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% a 15% do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% a 20% do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% a 10% do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis

de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/10/2026** .

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: são os previstos na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for

o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Identificação do Contratante;

9.34.1.2. Identificação da Contratada;

9.34.1.3. Valor da contratação;

9.34.1.4. Data da contratação; e

9.34.1.5. Descrição do objeto da contratação.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 4.887.725,19 (quatro milhões oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Natal, RN, na data da assinatura

TAYANE FERREIRA MARTINS

Capitão de Corveta (IM)

Encarregada da Divisão de Abastecimento - Equipe de Planejamento

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
TAYANE FERREIRA MARTINS
Data: 24/11/2026 10:36:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TAYANE FERREIRA MARTINS

Equipe de Planejamento